DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.730 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para restituição de resíduo de recursos do Convênio para Merenda Escolar em 2021 e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10,45 (dez reais, quarenta e cinco centavos) para contabilização e restituição de resíduo de recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo ao Convênio da Merenda Escolar em 2021.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.08 - Educação

02.08.01 - Merenda Escolar

12 - Educação

12.306 - Alimentação e Nutrição

12.306.0019 - Alimentação Escolar

12.306.0019.2037.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

427 3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições.....R$ 10,45

0.02.00 200.009 - FUNDESP – Merenda Estadual

ARTIGO 3º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 14 dias de março de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão ordinária de 10 de março de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.731 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para Devolução de recursos repassados a maior ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde 2020 e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.328,46 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais, quarenta e seis centavos) para DEVOLUÇÃO de recursos recebidos de forma majorada ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde 2020.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.305 - Vigilância Epidemiológica

10.305.0017 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica

10.305.0017.2021.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 7.328,46

0.05.00 303.001 - Vigilância em Saúde

ARTIGO 3º: Para a cobertura do crédito aberto no *caput* deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 14 dias de Março de 2.022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª Sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....